



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.374/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, destinado a **Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, no valor de **R\$ 92.257,20 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PSF e Outros.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$	76.248,91
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.		16.008,29
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
Total	R\$	92.257,20

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0062.	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
ATIVIDADE:	2.143.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA:

1058 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.	R\$	9.449,00
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1060 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.	R\$	492,50



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

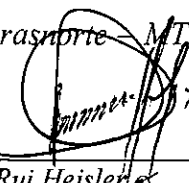
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1062 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$	20.816,81
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1064 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.		6.773,66
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1066 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.	R\$	135,50
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1068 – 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.	R\$	140,75
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1074 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.	R\$	114,50
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1076 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.	R\$	135,50
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1078 – 3.3.70.41.00.00 – Contribuições.	R\$	167,00
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1080 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.	R\$	2.424,00
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1082 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	3.226,34
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1084 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	R\$	2.151,20
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1086 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.	R\$	1.836,50
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1088 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.	R\$	2.599,00
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1090 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R\$	2.299,00
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1092 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	38.632,69
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1094 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.	R\$	146,00
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1096 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.	R\$	324,50
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
1098 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.	R\$	392,75
Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.		
Total	R\$	92.257,20

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

22 / 10 / 2019



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1758

Divulgação quinta-feira, 24 de outubro de 2019

– Página 20

Publicação sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	
Total	R\$ 16.570,95

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	04.002	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0019	Urbanização
ATIVIDADE	2.056	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA:	
170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$ 16.570,95
Fonte 10 - RECURSOS LIVRES - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	
Total	R\$ 16.570,95

Parágrafo único - O referido crédito tem amparo nos Artigos. 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA)

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heister
Prefeito

LEI Nº 2.374/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, destinado a Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 92.257,20 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0063	Piso de Atenção Básica Variável
ATIVIDADE	2.113	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF e Outros

ELEMENTO DE DESPESA:	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$ 75.248,91
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.	16.008,29
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.	
Total	R\$ 92.257,20

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0062	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
ATIVIDADE	2.143	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA:	
1058 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.	R\$ 9.459,00
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica	

1050 - 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.	RS	492,50
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1052 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	RS	20.816,81
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1054 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.		6.773,66
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1056 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	RS	135,50
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1068 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.	RS	140,75
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1074 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições.	RS	114,50
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1076 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.	RS	135,50
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1078 - 3.3.70.41.00.00 - Contribuições.	RS	167,00
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1080 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.	RS	2.424,00
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1082 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.	RS	3.226,34
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1084 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	RS	2.151,20
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1086 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	RS	1.836,50
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1088 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria.	RS	2.599,00
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1090 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	RS	2.299,00
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1092 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	RS	38.632,69
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1094 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.	RS	146,00
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1096 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	RS	324,50
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
1098 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.	RS	392,75
Fonte 88 - SUS - UNIAO - Atenção Básica.		
Total	RS	92.257,20

Parágrafo único - O referido crédito tem amparo nos Artigos. 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heister
Prefeito

LEI Nº 2.375/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destinado a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 131.311,00 (cento e trinta e um mil trezentos e onze reais) para cobertura das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.006	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0061	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
ATIVIDADE	2.018	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino

ELEMENTO DE DESPESA		
554 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	RS	89.247,00
Fonte 56 - FNDE - Salário Educação		
561 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	RS	14.513,00
Fonte 56 - FNDE - Salário Educação		
564 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	RS	27.551,00
Fonte 56 - FNDE - Salário Educação		
Total	RS	131.311,00